



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**

**LEI Nº 1.661/15, DE 08/12/2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga a presente lei.

**Art. 1º.** Fica o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria da Indústria e Comércio, devidamente autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE (ACISJO)**, entidade legalmente constituída e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 00.111.466/0001-64, com sede na cidade de São João do Oeste – SC, visando o repasse em forma de Contribuição Financeira no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o exercício de 2016, com a finalidade de auxiliar na manutenção e desenvolvimento das atividades da Associação.

**Art. 2º.** É concedido à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE** o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas dos recursos recebidos, na forma da legislação em vigor, sendo que na hipótese de não haver a referida prestação de contas, automaticamente implicará na não liberação da parcela seguinte.

**Art. 3º.** Termo de Convênio definirá a forma e critérios para transferências destes recursos, bem como normas de aplicação, gestão e prestação de contas.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2016, conforme classificação abaixo:

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

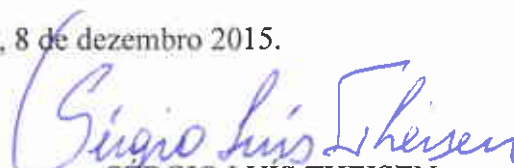
Unidade Orçamentária: 08.01 – Setor de Indústria e Comércio

Projeto/Atividade: 2.045 – Promoção da Política de Incentivos a Indústria e Comércio

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.0000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 8 de dezembro 2015.

  
SÉRGIO LUÍS THEISEN  
Prefeito Municipal